



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 737/95/7

DISPÕE SÔBRE: A SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO - UFM PELA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR:

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - A **UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO - UFM**, criada pela Lei nº 685/94/7, em seu Artigo 12º - Parágrafo Único, de 24 de Janeiro de 1.994, fica substituída pela **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR**, a partir de Primeiro de Janeiro de 1.996:.

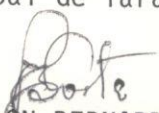
§ UNICO - Para efeitos de cálculo, uma Unidade Fiscal do Município - UFM, equivalerá a uma **Unidade Fiscal de Referência - UFIR**.

ARTIGO 2º - Todos os impostos e taxas lançador no exercício de 1.995 e anteriores serão convertidos em **Unidade Fiscal de Referência - UFIR**, a partir de **primeiro de Janeiro de 1.996**.


§ UNICO - A **Unidade Fiscal de Referência - UFIR** será corrigida semestralmente, pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 11 de Dezembro de 1.995.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária